



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - TELEFONE: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

C/GC (MF) N.º 44.872.778/0001-66

L E I N.º 610/93

De 18 de Novembro de 1993.

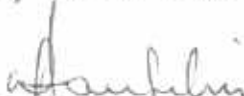
DARCI SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

DISPÕE SOBRE: Alienação de Ações da CESP - Compa -
nhia Energética de São Paulo.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as -
ações da CESP - Companhia Energética de São Paulo ,
pertencentes ao Município de Sandovalina.

ARTIGO 2º - Os recursos oriundos da alienação a que se refere o
artigo 1º desta Lei, serão destinados a amortização
de débitos com a CESP e pagamento do 13º salário -
dos Servidores Municipais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Sandovalina, 18 de Novembro de 1993.


DARCI SANFELICI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.


Silvano Firmino dos Santos
Secretário Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA ISIDORO COIMBRA N.º 406 - FONE (0182) 77-1139 - C.E.P. 19.250.000

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 583/93 =

618/93

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE LEI".

DISPÕE SOBRE: "ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO"

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as ações da CESP - Companhia Energética de São Paulo, pertencentes, ao Município de Sandovalina.

ARTIGO 2º - Os recursos oriundos da alienação a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão destinados a amortização de débitos com a CESP e pagamento do 13º salário dos Servidores Municipais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 17 de Novembro de 1.993


Antonio H. Negri
Presidente da Câmara


Antonio de Souza
SECRETÁRIO
RG 20.154.103